



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer diretrizes, critérios e condições para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador José Porfírio/PA.

1.2. O documento orienta a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por profissional ou empresa de notória especialização.

1.3. Este Termo estabelece as normas gerais, escopo dos serviços, responsabilidades, critérios de execução e fiscalização do contrato.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA, compreendendo:

- elaboração de manifestações e defesas em processos judiciais e administrativos;
- emissão de pareceres jurídicos;
- elaboração e revisão de contratos, termos administrativos e atos normativos;
- consultoria jurídica preventiva em matérias relacionadas à gestão educacional;
- assessoria jurídica em procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Secretaria;
- representação judicial e administrativa em demandas relacionadas à atuação institucional da Secretaria;
- atuação perante órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Ministério Público e demais órgãos estaduais e federais.

2.2. A prestação dos serviços abrangerá ainda o patrocínio de causas judiciais e administrativas em todos os graus de jurisdição, quando relacionadas às competências da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio desempenha funções administrativas relevantes na gestão de políticas públicas educacionais, incluindo a administração de recursos vinculados, como o FUNDEB e o Salário Educação.

3.2. A complexidade da legislação educacional, bem como a constante necessidade de manifestação jurídica em processos administrativos, licitatórios e judiciais, exige suporte técnico especializado em Direito Público e Direito Educacional.

3.3. Verifica-se ainda a necessidade de acompanhamento de demandas perante órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como a elaboração de pareceres jurídicos e orientações preventivas que assegurem a regularidade dos atos administrativos.

3.4. Embora o Município possua estrutura jurídica própria, o volume de demandas e a especificidade das matérias relacionadas à gestão educacional justificam a contratação de assessoria jurídica especializada para atuação complementar e estratégica.

3.5. Dessa forma, a contratação visa garantir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e prevenção de riscos legais na gestão da Secretaria Municipal de Educação.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica constituem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de elevado grau de confiança, experiência profissional e conhecimento técnico específico.

4.3. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do serviço, que exige atuação especializada em Direito Público e Direito Administrativo aplicado à gestão municipal, bem como experiência na atuação perante órgãos de controle e no patrocínio de demandas judiciais envolvendo a Administração Pública.

4.4. A empresa **VINICIUS DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** demonstrou notória especialização na área, evidenciada por:

- experiência comprovada na assessoria jurídica a entes públicos;
- atuação anterior junto ao Município de Senador José Porfírio e suas secretarias;
- experiência profissional do advogado responsável na área de Direito Público;
- desempenho anterior em atividades jurídicas relacionadas à Administração Pública Municipal.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



4.5. Tais elementos permitem concluir que o trabalho do profissional é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A assessoria jurídica deverá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Elaboração de pareceres jurídicos sobre matérias administrativas e educacionais;
- II – Elaboração e análise jurídica de editais, contratos administrativos, termos aditivos e demais instrumentos jurídicos;
- III – assessoria em processos administrativos e disciplinares no âmbito da Secretaria;
- IV – Elaboração de manifestações e defesas em processos perante órgãos de controle;
- V – Acompanhamento de processos judiciais em que a Secretaria Municipal de Educação figure como parte ou interessada;
- VI – Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos e demais manifestações judiciais;
- VII – consultoria jurídica preventiva visando orientar os gestores na tomada de decisões administrativas;
- VIII – participação em reuniões técnicas quando solicitado pela Secretaria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

- possuir registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- comprovar experiência na prestação de serviços jurídicos para a Administração Pública;
- apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

6.2. A equipe responsável deverá possuir formação superior em Direito e inscrição ativa na OAB.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Mês	12



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base em levantamento realizado no painel de preços do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e contratações similares na Administração Pública, estimou-se o valor mensal de: **R\$ 26.859,17**

8.2. O valor estimado anual da contratação é de: **R\$ 322.310,04**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Salário Educação – QSE
- Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recursos: conforme classificação orçamentária vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e remota, conforme necessidade da Secretaria.

11.2. A contratada deverá disponibilizar atendimento jurídico contínuo, inclusive para demandas urgentes.

11.3. Quando necessário, o profissional responsável deverá comparecer presencialmente ao Município para reuniões, audiências ou diligências.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas.

12.2. O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade das atividades executadas;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- maior segurança jurídica nas decisões administrativas;
- prevenção de irregularidades em processos administrativos e licitatórios;
- adequada defesa dos interesses da Secretaria em processos judiciais e administrativos;
- melhoria da gestão jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão prestados:

- remotamente, para elaboração de peças e consultas jurídicas;
- presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Senador José Porfírio – PA, 09 de janeiro de 2026

Assinado de forma
digital por MARIA
SALES PENA
FILHA:69686165215
FILHA:69686165215

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação